

Diário da Justiça

Nº 5854

ANO XLIII

CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 06 DE ABRIL DE 2001

EDIÇÃO DE HOJE — 456 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	01
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	02
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	02
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO	03
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	
CÂMARAS CÍVEIS	03
CÂMARAS CRIMINAIS	09
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	10
CONSELHO DA MAGISTRATURA	10
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	
SECRETARIA	11
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	11
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	11
PROCESSO CRIME	40
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	48
CRIME	133
JUIZADOS ESPECIAIS	133

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	134
CRIME	245
JUIZADOS ESPECIAIS	246

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	248
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	251
JUSTIÇA ELEITORAL	251
JUSTIÇA DO TRABALHO	252
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	371

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	424
INTERIOR	425
DIVERSOS MINISTÉRIO PÚBLICO	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00210

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28600/2001, resolve

DETERMINAR

a alteração, nos respectivos assentamentos funcionais, do nome de VERA LUCIA DOMINGUES SENNA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para que dos mesmos passe a constar como VERA LUCIA DOMINGUES.

Curitiba, 02 de abril de 2001.

TROIANO NETTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00211

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7779/2001, resolve

APOSENTAR

compulsoriamente, ACYR IWANKIW, no cargo de Oficial do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Apucarana, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o disposto no artigo 51 da Lei Federal nº 8935/94, com proventos correspondentes ao nível E3, fixados para o cargo de Tabelião de Notas de entrada intermediária, conforme prevê a Lei nº 11719, de 12.05.97 e de acordo com a declaração fornecida pela Carteira de Pensões dos Serventários da Justiça, em conformidade com o disposto no § 3º do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 20/98, acrescidos ainda, dos percentuais de 25% (vinte e cinco por cento) referentes ao plano quinquenal e mais 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais do plano anual, nos termos do artigo 16, §§ 2º e 3º, Capítulo IV, da Lei nº 4975/64.

Curitiba, 02 de abril de 2001.

TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 00201

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20786/2001, resolve

CONCEDER

a JULIANNE HELOISA PEREIRA PRESTES, ocupante do cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete do Corregedor símbolo 3C, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação, a partir de 24 de fevereiro de 2001, de acordo com o artigo 208, inciso I e 221 combinado com o artigo 215, da Lei 6174/70.

Curitiba, 02 de abril de 2001.

TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 00202

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21872/2001, resolve

PRORROGAR

até 31 de dezembro de 2001, a disposição funcional de MÁRIO DE AZEVEDO RIBEIRO e MARLI SIMÕES RIBEIRO, servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, junto a Direção do Fórum da Comarca de Irati.

Curitiba, 02 de abril de 2001.

TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 00203

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24848/2001, resolve

PRORROGAR

até 31 de dezembro de 2001, a disposição funcional de MARIA GOMES GEHLEN, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, junto a Direção do Fórum da Comarca de Umuarama.

Curitiba, 02 de abril de 2001.

TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 00204

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19719/2001, resolve

COLOCAR À DISPOSIÇÃO

da Direção do Fórum da Comarca de Maringá, HERMINDO SERGIO PAVÃO, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Paranavai, até 31 de dezembro de 2001.

Curitiba, 02 de abril de 2001.

TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 00205

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10306/2001, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 12 de janeiro de 2001, as férias alusivas ao ano 2000 concedidas a ILIRIO RUI KESSLER, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Desembargador símbolo DAS-4, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte (20) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 02 de abril de 2001.

TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 00206

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 125/2001 e ainda o contido no protocolado sob nº 24840/2001, resolve

REVOGAR

a Portaria nº 1002/98, na parte referente a designação de OSVALDO BENEDITO BUNIOTTI, para exercer a função de Juiz Leigo junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Paranavai.

Curitiba, 02 de abril de 2001.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Vice-Presidente

PORTARIA Nº 00207

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 125/2001 e ainda o contido no protocolado sob nº 18240/2001, resolve

I-DERROGAR

a Portaria nº 629/99, na parte referente a designação de Audrey Aparecida Diogo.

Novas normas técnicas

Atendendo a necessidade econômica e ecológica de diminuir o uso de papel, o Diário da Justiça estará adotando um novo formato (em três colunas) a partir do dia 21 de março de 2000. Para que as matérias não percam qualidade, é necessário adotar os seguintes procedimentos:

01. Usar papel ofício branco, sem listras ou fundo personalizado, imprimindo em tinta preta;
02. Usar impressora jato de tinta ou laser, evitando a matricial;
03. Utilizar fonte Times New Roman;
04. As matérias deverão ter no máximo 11 cm de largura, corpo 8 para texto corrido e corpo 10 para os títulos;
05. Evitar o uso de itálico e negrito;
06. Utilizar a entrelinha automática;
07. O parágrafo deve avançar 5 espaços digitados;
08. Não digitar o texto integralmente em letras maiúsculas;
09. Matérias com mais de uma lauda sempre numeradas;
10. Não enviar matérias borradas ou sem nitidez.

A qualidade da impressão do Diário da Justiça está em suas mãos. Ajude-nos a fazer um jornal menos oneroso e melhor.

A Gerência

003. 0105980-5 Habeas Corpus Crime

Protocolo: 2001/32275. Comarca: Colombo. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 20000000300 Ação Penal. Impetrante: Robison Teodoro de Souza (Réu Preso). Genival Despraches (Réu Preso). João Maria Pinto (Réu Preso). Orides Pinto (Réu Preso). Advogado: Marco Aurelio Carneiro. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Teimo Cherem. Despacho:

1. Robison Teodoro de Souza, Genival Despraches, João Maria Pinto e Orides Pinto, por seu advogado, impetram habeas corpus (com pedido de liminar), alegando constrangimento ilegal decorrente do excesso de prazo para a formação da culpa, visto que, segregados desde o dia 13 de novembro do ano p.p., decorreu lapso de tempo além do tolerável para o encerramento da instrução. Adquirem que não há justificativa para a manutenção da sua prisão em flagrante, pois não se apresentam os requisitos autorizadores da prisão preventiva (a segregação não se faz necessária para a garantia da ordem pública ou para assegurar a aplicação da lei penal, muito menos por conveniência da instrução), devendo prevalecer o princípio constitucional da presunção de inocência (art. 5º, LVII). 2. Primeiro exame não faz divisar, de pronto, coação ilegal capaz de autorizar a concessão da medida urgente pleiteada. Ao que se colhe da certidão de f. 96, superada estaria a alegação de constrangimento por excesso de prazo para a formação da culpa, visto ter se encerrado a instrução com a audiência das testemunhas arroladas pelas partes e apresentação das alegações finais (Súmula nº 52, do e. Superior Tribunal de Justiça), estando os autos conclusos para prolação da decisão acerca da admissibilidade da acusação. Por outro lado, a Constituição Federal (art. 5º, LXI) admite a prisão processual sem prejuízo do estado de inocência do

acusado. Observe-se, ainda, que os delitos imputados aos impetrantes (dois homicídios qualificados consumados e um homicídio qualificado tentado) encontram-se no rol dos considerados hediondos, a prejudicar, em princípio, a concessão de liberdade provisória (arts. 1º, I, e 2º, II, da Lei nº 8.072/90). Indefiro, pois, a liminar postulada. 3. Requistem-se informações à digna autoridade impetrada e, com elas, abra-se vista dos autos à d. Procuradoria Geral de Justiça. Int. Em 02/04/2001. Des. TEIMO CHEREM, Relator.

Vista ao(s) Apelante(s) - para para apresentar as razões de apelação - Prazo: 8 dias

004. 0102238-4 Apelação Crime

Protocolo: 1995/64935. Comarca: Pitanga. Vara: Vara Crime Infância Juventude Família e Anexos. Ação Originária: 9200000061 Ação Penal. Apelante: An Colombeli. Advogado: Manoel Frederico Lopes Carstens. Apelante: Valdemar João Colombei. Advogado: Manoel Borba de Camargo. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Ass. Acusação: Rosa Souza Gregzigowski. Joana Fragozo Gregzigowski. Advogado: Gilberto Ribas de Campos. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Revisor: Des. Teimo Cherem. Motivo: para para apresentar as razões de apelação. Vista Advogado Manoel Borba de Camargo (PR001121)

Divisão de Processo Crime
Seção de Recursos ao STF e STJ

Página 001
Emitido em 03-04-2001

Relação No. 2001.01122 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adriana de Domenico Monteiro	006	0093687-6/01
Airton Savio Vargas	005	0090978-0/01
Assis Correa	005	0090978-0/01
Francisco Carlos Melatti	006	0093687-6/01
Joana D'arc Ferraz do Prado Martins	006	0093687-6/01
José dos Santos	001	0085956-1/02
	002	0085956-1/03
Neiva Siqueira Pielak	006	0093687-6/01
Walter Antonio Costa de Toledo Valle	003	0089809-3/02
	004	0089809-3/03

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente

001. 0085956-1/02 Recurso Especial Crime

Protocolo: 2000/93387. Comarca: Araçongas. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 859561 Apelação Crime. Recorrente: Valter de Almeida Rego Júnior. Advogado: José dos Santos. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

002. 0085956-1/03 Recurso Extraordinário Crime

Protocolo: 2000/93386. Comarca: Araçongas. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 859561 Apelação Crime. Recorrente: Valter de Almeida Rego Júnior. Advogado: José dos Santos. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

003. 0089809-3/02 Recurso Especial - ECA

Protocolo: 2000/135761. Comarca: Maringá. Vara: Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 898093 Apelação. Recorrente: M. P. E. P. Recorrido: J. R. B. C. C. V. Advogado: Walter Antonio Costa de Toledo Valle. Interessado: F. A. L. (assistido(a)). Cur. Especial: T. F.. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

004. 0089809-3/03 Recurso Extraordinário - ECA

Protocolo: 2000/135760. Comarca: Maringá. Vara: Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 898093 Apelação. Recorrente: M. P. E. P. Recorrido: J. R. B. C. C. V. Advogado: Walter Antonio Costa de Toledo Valle. Interessado: F. A. L. (assistido(a)). Cur. Especial: T. F.. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

005. 0090978-0/01 Recurso Especial - ECA

Protocolo: 2000/143085. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 909780 Apelação. Recorrente: M. P. E. P. Recorrido: A. S. V. A. R. P. V. Advogado: Airton Savio Vargas. Assis Correa. Despacho:

I - Em complementação ao despacho de fls. 702-704, e considerando que o recurso especial admitido não tem efeito suspensivo, e tendo em vista ainda que o cumprimento do acórdão de fls. 262-273 somente poderá se dar nos autos originais; determino o traslado integral destes autos para remessa ao Superior Tribunal de Justiça, podendo, para tanto, serem utilizadas as peças encartadas a fls. 345 usque 697, que deverão ser desentranhadas dos presentes autos para formação do traslado, acrescentando-lhes as peças faltantes, inclusive o presente despacho; II - extraído, conferido e concertado o traslado, remeta-se-o à egrégia Corte Especial, encaminhando-se os autos originais à Vara de origem, para que seja dado cumprimento ao dispositivo do v. acórdão nº 112.588 (fl. 273); III - publique-se. Curitiba, 29 de março de 2001. TROLANO NETTO Presidente

006. 0093687-6/01 Recurso Especial Crime

Protocolo: 2000/110267. Comarca: Londrina. Vara: Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios. Ação Originária: 633876 Recurso de Agravo. Recorrente: Acir Donizete dos Reis (Réu Preso). Def. Dativo: Joana D'arc Ferraz do Prado Martins. Neiva Siqueira Pielak, Francisco Carlos Melatti, Adriana de Domenico Monteiro. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

ESCALA SEMANAL DO PLANTÃO JUDICIÁRIO

para atender os casos de "habeas-corpus", de pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbitramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento de prisão em flagrante, desde que tais matérias não se encontrem sob a competência preventa de algumas das Varas Criminais, de internação provisória e de comunicação de apreensão em flagrante de adolescente infrator, bem como os constantes do Provimento nº 05/99 (Plantão Judiciário Cível), nos moldes do seu art. 2º, "in verbis":

"Será da competência do Plantão Judiciário Cível da comarca de Curitiba, a apreciação das seguintes matérias, reputadas urgentes, em que a parte tenha encontrado a impossibilidade objetiva de deduzir a pretensão durante o expediente normal de trabalho e desde que visem evitar o perecimento do direito postulado até o final do Plantão:

- a) medidas cautelares e liminares cíveis; e
- b) providências em geral, decorrentes da jurisdição da Família e Infância e Juventude;"

SEMANA DE PLANTÃO - Início - 09/04/01 (17:00 horas)
Término - 16/04/01 (17:00 horas)

JUIZ DE DIREITO:
DR. OSVALDO NALLIN DUARTE

Das 8:30 às 17:00 horas, nos dias em que houver expediente forense, o atendimento será feito na CENTRAL DE INQUÉRITOS, localizada no andar térreo do prédio do Fórum Criminal, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 672, fone 323-6767.

Das 17:00 às 8:30 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento será feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, que funciona junto à CENTRAL DE INQUÉRITOS.

Visto em 03/04/2001
Durval P. de Carvalho Neto
Diretor do Departamento da
Corregedoria-Geral da Justiça

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 55/2001

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR TADEU MARINO LOYOLA COSTA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2000.058-2.

ACUSADO: A. A. A.
DEFENSOR DATIVO: EWTON EINAR BAZANINI.

"Vistos, etc. Considerando que ao acusado foi aplicada a pena de perda da delegação (fls. 163 - Decreto Judiciário nº 13/01) com decisão já transitada em julgado e cumprida, nada mais resta a ser deliberado. O processo, na verdade, perdeu seu objeto, razão pela qual, desde logo, Julgo-o Extinto. P.R.I. Anotações e comunicações necessárias. Oportunamente, arquivem-se. Curitiba, 26 de março de 2001. ass. Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA, Corregedor-Geral da Justiça".

Curitiba, 03 de abril de 2001.

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 63/2001

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR TADEU MARINO LOYOLA COSTA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1999.326-8.

ACUSADO: L. M. A. F.
ADVOGADO: AROLDO ANTONIO DE FARIAS.

"Quando da inquirição das testemunhas ouvidas às fls. 266, 268, 270, 274 e 276, o acusado não contava com advogado constituído nos autos. Contudo, quando da apresentação das alegações finais, agora já com advogado constituído nos autos, nada foi requerido pelo acusado com relação à inquirição daquelas testemunhas. Desse modo, com o escopo de evitar futura nulidade, intime-se a defesa para, em 05 dias, manifestar seu interesse na reinquirição das testemunhas acima referidas. Após, voltem. Int. Curitiba, 21 de março de 2001. ass. Des. Tadeu Marino Loyola Costa, Corregedor-Geral da Justiça".

Curitiba, 03 de abril de 2001.

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 64/2001

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR TADEU MARINO LOYOLA COSTA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1999.193-1.

ACUSADO: J. K.
ADVOGADOS: RONALDO ANTONIO BOTELHO E MURILO LOPES BUCHMANN.

"O requerimento de fls. 725/726 será apreciado por ocasião do julgamento perante o Conselho. Diga a defesa, em 05 dias, se insiste na inquirição das testemunhas por ela arroladas e ainda não ouvidas. Após, voltem. Curitiba, 26 de março de 2001. ass. Des. Tadeu Marino Loyola Costa, Corregedor-Geral da Justiça".

Curitiba, 03 de abril de 2001.

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 65/2001

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR TADEU MARINO LOYOLA COSTA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2000.122-8.

ACUSADO: C. P. C.
ADVOGADO: RACHID JORGE MIGUEL PILOTO.

"A despeito das conclusões do laudo apresentado pelo Departamento Médico deste Tribunal, o processo deve prosseguir. Intime-se a defesa para, em 05 dias, apresentar suas derradeiras alegações. Curitiba, 26 de março de 2001. ass. Des. Tadeu Marino Loyola Costa, Corregedor-Geral da Justiça".

Curitiba, 03 de abril de 2001.

TRIBUNAL DE ALÇADA

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 175/2001

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31005/2001, resolve:

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir do último dia 26, as férias legais alusivas ao presente exercício de Altevir Leal de Meirelles, matrícula nº 360, Motorista nível C-6, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, concedidas pela Ordem de Serviço nº 162/2001, assegurando-lhe o direito de usufruir 15 (quinze) dias restantes oportunamente.

Curitiba, 27 de março de 2001.

Casso Martins Vieira
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 176/2001

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31752/2001, resolve:

CONCEDER

a Arnaldo Correa Neto, matrícula nº 257, Técnico Judiciário nível A-10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do último dia 18, com base no artigo 221, § 2º, da Lei Estadual nº 6174/70.

Curitiba, 28 de março de 2001.

Casso Martins Vieira
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 178/2001

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31893/2001, resolve:

CONCEDER

a Carmem Lúcia de Carvalho Padilha, matrícula nº 5223, Oficial Judiciário nível C-10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 3 (três) meses de licença especial, relativa ao quinquênio compreendido entre 24 de março de 1996 e 23 de março de 2001, a partir do próximo dia 5, com base nos artigos 247, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6174/70 e 2º, da Lei nº 12.676/99.

Curitiba, 29 de março de 2001.

Casso Martin. Vieira
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 179/2001

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32463/2001, resolve:

CONCEDER

a Rosana Dias Vieira, matrícula nº 5417, Oficial Judiciário nível B-10, do

Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 29 (vinte e nove) dias restantes de férias legais alusivas ao exercício de 2000, asseguradas pela Ordem de Serviço nº 1/2000, a partir desta data.

Curitiba, 29 de março de 2001.

Casso Martins Vieira
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 181/2001

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir do último dia 16, as férias legais alusivas ao presente exercício de Helder Diacomo dos Santos, matrícula nº 5603, funcionário da Secretaria de Saúde do Estado, ora à disposição deste Tribunal, concedidas pela Ordem de Serviço nº 153/2001, assegurando-lhe o direito de usufruir 29 (vinte e nove) dias restantes oportunamente.

Curitiba, 2 de abril de 2001.

Casso Martins Vieira
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 182/2001

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33774/2001, resolve:

CONCEDER

a Helder Diacomo dos Santos, matrícula nº 5603, funcionário da Secretaria de Saúde, ora à disposição deste Tribunal, 29 (vinte e nove) dias restantes de férias legais alusivas ao exercício de 2000, assegurados pela Ordem de Serviço nº 181/2001.

Curitiba, 2 de abril de 2001.

Casso Martins Vieira
Secretário

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ
Departamento Administrativo
Divisão de Administração e Pessoal

Despacho(s) do Exmo. Sr. Juiz Presidente

Relação Número: 4
Período: 01/03/2001 à 30/03/2001

1. Data : 01/03/01
Protocolo : 18371/2001
Interessado : EXMO. SR. JUIZ CELSO ROTOLI DE MACEDO.
Assunto : FÉRIAS.

Despacho

Defiro o pedido.
Lavre-se Portaria.

2. Data : 07/03/01
Protocolo : 21190/2001
Interessado : EXMO. SR. JUIZ ROBERTO SAMPAIO DA COSTA BARROS.
Assunto : LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Despacho

Defiro o Pedido.
Lavre-se Portaria.

3. Data : 12/03/01
Protocolo : 13904/2001
Interessado : DIRETOR DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO.
Assunto : RETORNO DE FUNCIONÁRIOS.

Despacho

Defiro o pedido.
Lavre-se Portaria.

4. Data : 22/03/01
Protocolo : 29115/2001
Interessado : EXMO. SR. JUIZ LÍDIO JOSÉ ROTOLI DE MACEDO.
Assunto : LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Despacho

Defiro o pedido.
Lavre-se Portaria.

5. Data : 22/03/01
Protocolo : 29717/2001
Interessado : EXMO. SR. DES. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

Assunto : PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO FUNCIONAL.

Despacho

Defiro o pedido.
Lavre-se Portaria.

6. Data : 23/03/01
Protocolo : 29024/2001
Interessado : EXMO. SR. JUIZ MUNIR KARAM
Assunto : DECLINAR DE DESIGNAÇÃO.

Despacho

Defiro o pedido.
Lavre-se Portaria.

7. Data : 27/03/01
Protocolo : 31227/2001
Interessado : DIRETOR DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO.
Assunto : INDICA FUNCIONÁRIO PARA CHEFIA.

Despacho

Acolho a indicação.
Lavre-se Portaria.

8. Data : 27/03/01
Protocolo : 31228/2001
Interessado : DIRETOR DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO.
Assunto : INDICA FUNCIONÁRIA PARA ASSESSORA DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO.

Despacho

Acolho a indicação.
Lavre-se Portaria.

9. Data : 28/03/01
Protocolo : 31878/2001
Interessado : EXMO. SR. JUIZ EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES.
Assunto : LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Despacho

Defiro o pedido.
Lavre-se Portaria.

10. Data : 28/03/01
Protocolo : 31879/2001
Interessado : EXMO. SR. JUIZ JOSUÉ DEININGER DUARTE MEDEIROS.
Assunto : PRORROGAÇÃO DE REGIME DE EXCEÇÃO.

Despacho

Defiro o pedido.
Lavre-se Portaria.

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

Tribunal de Alcada do Paraná
1 Divisão Cível
Pauta de Julgamento do dia 11/04/2001 às 13:30
Sessão Ordinária - Segunda Câmara Cível

Emittido em: 03-04-2001 11:25

Relação Nº 2001.00744 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Segunda Câmara Cível a realizar-se em 11/04/2001 às 13:30 horas, cujas sessões subsequentes.

INDICE DE ADVOGADOS

Advogado	Ordem	Processo
ADEMIR FONTANA	0024	0137631-4
ADILSON LUIS FERREIRA	0037	0168918-9
AGENIR BRAZ DALLA VECCHIA	0028	0162142-1
AGNALDO HUDSON FERRAZOZA DA SILVA	0005	0164857-5
ALCINDO LIMA NETO	0011	0168817-5
ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO	0004	0164138-5
ANA ELIETE BECKER MACARINI	0017	0169570-3
ANA HELENA NASCIMENTO	0007	0166291-5
ANA LÚCIA FRANCA	0006	0165428-8
ANTONIO CARLOS MENEZASSI	0031	0164473-9
ANTONIO CELESTINO TOBELOTO	0008	0166598-9
ANTONIO CESAR ZIEGEMANN	0012	0168827-3
ANTONIO DILSON PEREIRA	0019	0170233-2
ANTONIO FERREIRA FRANÇA	0035	0166557-8
ARISTIDES ALBERTO TIEZOT FRANÇA	0015	0159488-0
ARMANDO DE SOUZA SANTANA JUNIOR	0023	0136444-7
ARY BRACARENSE COSTA JUNIOR	0004	0164138-5
AYMORE OD ROCHA	0001	0142668-4
CARLOS WENZEL	0012	0168827-3
CARLYLE POPP	0007	0166291-5
CASSIANA DE ABEN ATHAR PIRES GOMES	0003	0163960-3
CELSO DE LIMA BUZZONI	0032	0165965-6
CLAUDIO FASSINE	0034	0166484-0
CLOVIS JOSE GUGELMIN DISTEFANO	0036	0168642-0
CLAUDIO XAVIER PETRIK	0006	0165428-8
DELIVAR TADEU DE MATOS	0026	0154992-6
DENISE MORAES NOVICKI	0029	J162481-3
DOUGLAS MARCEL PERES	0001	0142668-4
EDER ROMEL	0028	0162142-1
EDERSON RIBAS BASSO E SILVA	0034	0166484-0
EDUARDO MARANHÃO SOARES	0026	0154992-6
EDSON TOMÉ	0033	0166398-9
EDUARDO NOVACKI	0022	0135163-3
ELIAS ASSAD	0020	0160517-0
ELIAS MATYAR ASSAD	0020	0160117-0
ENEAS HENRIQUE DOS SANTOS DISTEFANO	0036	0168642-0
ENEAS JEFERSON MELNISK	0029	0162481-3
EVALDO HOPMANN JUNIOR	0002	0154654-1
FERNANDO FRANCISCO GONÇALVES	0025	0151453-2
FLAVIO JOSE BRONDANI	0022	0135163-3
FLORI ANTONIO TASCA	0028	0162142-1
GASTÃO FERNANDO PAES DE BARROS JR.	0008	0166598-9
GEORGE OLAVO NUNES ABREU TEIXEIRA	0027	0161174-9
GILBERTO JUSTINO FERREIRA	0005	0164857-5
GIOVANI CONSTANTINO	0019	0170233-2
GISELE PASSOS TEDESCHI	0037	0168918-9
GIULIANO DOMIT OD ROCHA	0001	0142668-4
GUILHERME BORBA VIANNA	0007	0166291-5
HELDERLIANE MACHADO DA LUZ RICKLI	0002	0154654-1
HENRIQUE MARCOS DA CRUZ	0003	0153960-3
INDIANARA APARECIDA MUCHARSKI	0030	0163730-5
INDIANARA FARIAS DE CAMARGO	0013	0168842-0
IVAN APARECIDO RUIZ	0025	0151453-2
JAMIL JOAO ZIEGEMANN	0012	0168827-3
JANE LUCI GUILA	0037	0168918-9
JOAO OTAVIO DE NORONHA	0005	0164857-5
JONNY PAULO DA SILVA	0016	0169552-5
JORGE JUIZ MARTINS	0018	0170072-9
JOSMAR GOMES DE ALMEIDA	0016	0169552-5
	0030	0163730-5

COMARCA DE GUARAPUAVA

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAPUAVA ESTADO DO PARANÁ Bel. JOÃO CARLOS PRESTES TAQUES Escrivão

Rua Capitão Virmond n.º 1913 - Centro -42 623-2894

EDITAL DE CITAÇÃO DE ZOLET MALHAS E CONFECÇÕES LTDA Prazo 20 dias

Autos nº 029/98 de EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Adv. Dra. Tereza Cristina Bittencourt Marinoni

Executado: ZOLET MALHAS E CONFECÇÕES LTDA

O Dr. JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele, conhecimento tiverem, que por meio deste ficam devidamente citados ZOLET MALHAS E CONFECÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) horas, paguem a importância de R\$ 7.088,23 (sete mil, oitenta e oito reais, vinte e três centavos), sob pena do arresto efetivado sobre: Um terreno urbano, constituído pelo lote 04, quadra 42, loteamento denominado Parque das árvores, com área de 308,00 mts2, confrontando com lotes 12 e 13 nas laterais e frente p/ a rua sem denominação e fundos com o lote 14, confrontando ainda com as ruas Sorocaba e Daniel Cleve, sem benfeitorias, ser transformado em penhora.

E para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado na imprensa conforme a Lei e afixado no átrio do Fórum local

Dado e passado, nesta cidade de Guarapuava, aos quinze (15) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e um (2.001).

Eu, (Bel. JOÃO CARLOS PRESTES TAQUES), Escrivão que digitei e subscrevo

JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA DIREÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE GUARAPUAVA-PARANÁ

FÓRUM ESTADUAL DESEMBARGADOR ERNANI GUARITA CARTAXO

Rua: Capitão Frederico Virmond, nº 1913 - Centro CEP - 85.010-120 - Fone/Fax: (042) 723.2413

EDITAL DE IMPUGNAÇÃO PRAZO 05 (CINCO) DIAS

O Doutor JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER a quem possa interessar que pelo prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação deste edital (Art. 12 do regulamento de Concurso de Ingresso e de Remoção às atividades Notariais e de Registros - Acórdão nº8510 do Conselho da Magistratura), que por este Juízo e Secretaria se processam os autos nº02/2001 de CONCURSO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ESCRIVÃO DISTRITAL DE TURVO DESTA COMARCA, em cujo concurso habilitaram-se os seguintes candidatos:

- 01- ABEJ. ALCANTARA RIBEIRO LOPES - autos nº11/01
02- CLÁUDIA MARA PADILHA - autos nº15/01
03- DANIEL VICENTE DA SILVA - AUTOS Nº10/01
04- FERNANDA FRENEDA BUSTO - autos nº07/01
05- GUILLIERME BENEFITE JERONYMO - autos nº12/01
06- INGRID CRISTINA DE MOURA CORDEIRO - autos nº08/01
07- JOÃO MARIA DUARTE FILHO - autos nº09/01
08- MARIA MARGARETH NOVAES PIMPÃO GIOCONDO - autos nº04/01
09- OSNI CARLOS RAULIK - autos nº13/01
10- PAULO HENRIQUE COSTA - autos nº06/01
11- RINATO CUNHA DONATO - autos nº05/01
12- VIRNA LISLEJ SCHAEDLER - autos nº14/01

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital com prazo de 05 (cinco) dias, para impugnação por qualquer interessado dos candidatos acima nominados. Dado e passado nesta cidade e comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e um (23.03.2001).

José Orlando Cerqueira Bremer Juiz de Direito Diretor do Fórum R\$ 132,00

PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GUARAPUAVA, EST. DO PARANÁ RUA CAP. VIRMOND, Nº 1913 - CEP 85010-120 - FONE/FAX (042) 623.2413

EDITAL DE CITAÇÃO ACUSADA: JUSSARA DA APARECIDA NARCISO

A DOUTORA CARMEN SILVANIA ZOLANDECK MONDIN, MMª JUIZA DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a ré JUSSARA DA APARECIDA NARCISO, RG nº 8.849.086-0/SSP/PR, brasileira, solteira, natural de Guarapuava/PR, nascida em 21/10/1980, filha de Alberto Narciso e de Antonina Narciso, com endereço declinado nos autos como sendo à Chácara do Cassimiro, na localidade de Rio das Mortes, Município e Comarca de Guarapuava/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-A e CHAMA-A a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum Ernani Guarita Cartaxo, sito à Rua Cap. Frederico Virmond, nº 1.913, Guarapuava/PR, na sala das audiências da 1ª Vara Criminal, no dia 15/06/2001 às 09:35 horas, a fim de ser interrogada e acompanhar a todos os demais termos dos autos de Processo Crime nº 148/00, a que responde como incurso nas sanções do art. 242 e 299, ambos do Código Penal.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e um (23/03/2001). Eu (Léa Aparecida Vaz Portella), escreva, o digitei e subscrevi.

CARMEN SILVANIA ZOLANDECK MONDIN JUIZA DE DIREITO

PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GUARAPUAVA, EST. DO PARANÁ RUA CAP. VIRMOND, Nº 1913 - CEP 85010-120 - FONE/FAX (042) 623.2413

EDITAL DE CITAÇÃO ACUSADA: JUSSARA DA APARECIDA NARCISO

A DOUTORA CARMEN SILVANIA ZOLANDECK MONDIN, MMª JUIZA DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a ré JUSSARA DA APARECIDA NARCISO, RG nº 8.849.086-0/SSP/PR, brasileira, solteira, natural de Guarapuava/PR, nascida em 21/10/1980, filha de Alberto Narciso e de Antonina Narciso, com endereço declinado nos autos como sendo à Chácara do Cassimiro, na localidade de Rio das Mortes, Município e Comarca de Guarapuava/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-A e CHAMA-A a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum Ernani Guarita Cartaxo, sito à Rua Cap. Frederico Virmond, nº 1.913, Guarapuava/PR, na sala das audiências da 1ª Vara Criminal, no dia 15/06/2001 às 09:35 horas, a fim de ser interrogada e acompanhar a todos os demais termos dos autos de Processo Crime nº 148/00, a que responde como incurso nas sanções do art. 242 e 299, ambos do Código Penal.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e um (23/03/2001). Eu (Léa Aparecida Vaz Portella), escreva, o digitei e subscrevi.

CARMEN SILVANIA ZOLANDECK MONDIN JUIZA DE DIREITO

COMARCA DE GUARATUBA

PODER JUDICIÁRIO JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARATUBA ESTÁDIO DO PARANÁ

Edital de processamento de bens penhorados do devedor PAULO DECHANDT CORDEIRO, e arrematação, com prazo de vinte (20) dias, da seguinte maneira: PRIMEIRA PRAÇA: Dia 10 de maio do corrente ano (2001), às 14:00 horas, no átrio do Fórum, sito à Rua José Nicolau Abagge, 1.330, Cohapar, Edifício do Fórum, por preço superior ao valor da avaliação. SEGUNDA PRAÇA: Dia 14 de maio do corrente ano (2001), às 14:00 horas, no átrio do Fórum, sito à Rua José Nicolau Abagge, 1.330, Cohapar, Edifício do Fórum, para o venda a quem mais der. PROCESSO: Autos nº 002/98, de CARTA PRECATÓRIA, oriunda do Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Curitiba-PR extraição dos autos de Execução nº 884/97, em que é exequente NEWTON POLLACOR DA SILVA contra PAULO DECHANDT CORDEIRO. DESCRIÇÃO DO BEM: Terreno de Marinha constituído pelo lote nº 10 (dezenove) de Planta FRANCISCO LOURENÇO JOHNSCHER, situado no lugar denominado SACO DA CAIBEIRAS, neste cidade, Município e Comarca de Guaratuba, com as seguintes dimensões e confrontações: A partir de um ponto situado sobre o perfilamento da estrada que liga o Ferry Boat à Guaratuba a divisa COMESTE, com o lote nº 15 de igual terreno, sobre perfilamento da mesma estrada ao rumo de 70º00' NE, mede 17,20m, deste sobre o mesmo perfilamento de 82º00' NE e 12,75 m, de 2º30' NE e 12,50m com lote 17 de igual terreno, até encontrar a linha premar média de 1831, por este e frente para o Baio de Guaratuba, de 89º30' SW e 2,10m, de lado ainda com frente para a mesma Baio em curva a esquerda e angulo central de 28º00' SE e 14,25m, com o lote 15, até o ponto inicial fechando um polígono irregular com área de 485,00m², sendo que no lote existe uma construção em alvenaria com aproximadamente 500,00m². AVALIAÇÃO DO LOTE: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). AVALIAÇÃO DA CONSTRUÇÃO: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). AD-CAUTELAM, ficam o devedor PAULO DECHANDT CORDEIRO e

conjuges se casado for, devidamente intimados das designações para a realização dos processamentos no caso de não serem encontrados pessoalmente para a intimação. OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não realização dos processamentos nos dias designados por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização. Guaratuba, 05 de março de 2001. Eu, Anderson Martins, Funcionário Juramentado, digitei e subscrevi.

NOEDI BITTENCOURT MARTINS JUIZ DE DIREITO

R\$ 71,50

COMARCA DE IBIPORÁ

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE IBIPORÁ-PR. EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS

O DR. ELSIO CROZERA, JUIZ DE DIREITO DA V. CÍVEL DA COM. IBIPORÁ-PR FAZ SABER a quem possa interessar, que expediu-se este edital para citação, na forma seguinte: CITANDO(S): JOAO MARQUES DA SILVA, CPF n.º 086.194.179-91 e MAURILIO DUTRA DA SILVA, CPF n.º 308.593.289-53; AUTOS: Nº 17/1994 de EXECUÇÃO FISCAL que FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ move a FRIGORIBAN-FRIG. BANDEIRANTES LTDA, JOAO MARQUES DA SILVA e MAURILIO DUTRA DA SILVA; ORIGEM DA DÍVIDA: O não pagamento de ICMS de; SOCIO(S): JOAO MARQUES DA SILVA e MAURILIO DUTRA DA SILVA; OBJETIVO: Para que paguem em 05 (cinco) dias após o prazo deste edital, a importância de R\$. 36.233,86, mais acessórios, ou nomeiem bens à penhora, sob pena de ser esta procedida sobre os tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, oportunidade em que terá(o) o prazo de 30 (trinta) dias para embargar(em) querendo, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos alegados pela(o) Exequente. Passado no Cartório Cível, Comércio e Anexos da Comarca de Ibioporá-Pr., com endereço à Av. dos Estudantes, 351, do(s) 2 de março de 2.001. Eu, (frys Urquiza Monteiro) E. Juramentado Cível, o digitei e subscrevi.

ELSIDO CROZERA

JUIZ DE DIREITO

R\$ 66,00

COMARCA DE IRATI

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI - PARANÁ. CARTÓRIO CÍVEL COMERCIO E ANEXOS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo de vinte (20) dias. Processo nº.104/98 de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CUMULADA COM ALIMENTOS;

Requerente: P.M.A. representada por sua mãe VERA ADREANA ABREU;

Requerido: LUIZ CARLOS MARINHO MOI;

OBJETIVO - INTIMAÇÃO da representante legal da Autora: VERA ADREANA ABREU, brasileira, solteira, nascida em 04 de Junho de 1978, na cidade de Medianeira - Pr., filha de Jorge Eurico dos Santos Abreu e de Lídia Sobieski Abreu, com endereço em lugar incerto e desconhecido; para, no prazo de 48 horas (quarenta e oito horas), manifestar-se sobre o prosseguimento ao feito, SOB PENA DE EXTINÇÃO POR ABANDONO. A publicação do presente deverá ser GRATUITA, tendo em vista se tratar de DILIGÊNCIA DO JUIZO. O QUE CUMPRE-SE na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Irati, Estado do Paraná, aos vinte e oito (28) dias do mês de Março de dois mil e um. Eu, (Halyna Hololob Konowalenko), escreva que o digitei e subscrevi.

ÂNGELA MARIA MACHADO COSTA JUIZA DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI - PARANÁ. CARTÓRIO CÍVEL COMERCIO E ANEXOS.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo de trinta (30) dias.

Processo nº.029/99 de EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Executada: TEMPPIO VEÍCULOS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA.

(CGC/MF sob nº.00647367/0001-00), na pessoa de seu representante legal,

tendo como SÓCIOS - SR. JOSÉ JORGE ROGAJ DE ANDRADE,

inscrito no CPF/MF sob nº.339.800.399-00 e GILMAR NOEL REBESCO,

inscrito no CPF/MF sob nº.285.859.509-78; para que, em cinco (05) dias

efetuem o pagamento da importância de R\$.4.463,84 (quatro mil,

quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos), e demais

cominações legais, ou nomeiem bens à penhora, sob pena de serem

penhorados tantos bens, quantos bastem para garantir o valor da execução, e

para que, querendo no prazo legal de trinta (30) dias, apresentarem

embargos, sob pena de serem acitos como verdadeiros os fatos articulados

na petição inicial, tudo de conformidade com os artigos 231, inciso II e 232

do Código de Processo Civil e artigo 8º inciso IV da Lei de Execuções

Fiscais (Lei 6.830/80). O QUE CUMPRE-SE na forma da Lei. DADO E

PASSADO nesta cidade e Comarca de Irati, Estado do Paraná, aos doze

(12) dias do mês de Março de dois mil e um.

Eu, (Halyna Hololob Konowalenko), Escreva que digitei e subscrevi.

ÂNGELA MARIA MACHADO COSTA JUIZA DE DIREITO

R\$ 77,00